



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 231, do dia 30 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, a pedido do servidor público do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 81, IX, 102 e 211, § 2º, todos da Lei Complementar de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença-prêmio ao servidor, o Sr. Marcio Souza de Santana, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel - Ba, pelo período de 3 (três) meses, a contar-se-á do dia 03/07/2025 à 01/10/2025, com os efeitos retroativos ao dia 03 de julho do corrente ano de 2025, convalidando, portanto, os atos administrativos já praticados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de julho de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 232, do dia 30 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, a pedido da servidora pública do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 81, IX, 102 e 211, § 2º, todos da Lei Complementar de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença-prêmio à servidora, a Sra. Telma Alves de Andrade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel - Ba, pelo período de 1 (um) mês, a contar-se-á do dia 11/06/2025 à 10/07/2025, com os efeitos retroativos ao dia 11 de junho do corrente ano de 2025, convalidando, portanto, os atos administrativos já praticados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de julho de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 233, do dia 30 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, a pedido da servidora pública do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 81, IX, 102 e 211, § 2º, todos da Lei Complementar de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença-prêmio à servidora, a Sra. Monica dos Reis Umbuzeiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel - Ba, pelo período de 3 (três) meses, a contar-se-á do dia 03/07/2025 à 01/10/2025, com os efeitos retroativos ao dia 03 de julho do corrente ano de 2025, convalidando, portanto, os atos administrativos já praticados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de julho de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 234, do dia 30 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, a pedido da servidora pública do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 81, IX, 102 e 211, § 2º, todos da Lei Complementar de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença-prêmio à servidora, a Sra. Maria Sonia Máxima Carvalho, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade do Município de São Gabriel – Ba, pelo período de 3 (três) meses, a contar-se-á do dia 03/07/2025 à 01/10/2025, com os efeitos retroativos ao dia 03 de julho do corrente ano de 2025, convalidando, portanto, os atos administrativos já praticados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de julho de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 235, do dia 30 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, a pedido da servidora pública do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 81, IX, 102 e 211, § 2º, todos da Lei Complementar de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença-prêmio à servidora, a Sra. Maurenita Alves de Paula, lotada na Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel – Ba, pelo período de 3 (três) meses, a contar-se-á do dia 01/08/2025 à 30/10/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de julho de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 236, do dia 30 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, a pedido do servidor público do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 81, IX, 102 e 211, § 2º, todos da Lei Complementar de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença-prêmio ao servidor, o Sr. Rubem dos Santos Reis, lotado na Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel – Ba, pelo período de 3 (três) meses, a contar-se-á do dia 10/07/2025 à 08/10/2025, com os efeitos retroativos ao dia 10 de julho do corrente ano de 2025, convalidando, portanto, os atos administrativos já praticados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de julho de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 237, do dia 30 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, a pedido da servidora pública do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 81, IX, 102 e 211, § 2º, todos da Lei Complementar de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença-prêmio a servidora, a Sra. Jacira Caetano de Souza, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Gabriel – Ba, pelo período de 3 (três) meses, a contar-se-á do dia 08/07/2025 à 06/10/2025, com os efeitos retroativos ao dia 08 de julho do corrente ano de 2025, convalidando, portanto, os atos administrativos já praticados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de julho de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 238, do dia 30 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, a pedido da servidora pública do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 81, IX, 102 e 211, § 2º, todos da Lei Complementar de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença-prêmio a servidora, a Sra. Regicleide Barbosa da Silva, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Gabriel – Ba, pelo período de 3 (três) meses, a contar-se-á do dia 08/07/2025 à 06/10/2025, com os efeitos retroativos ao dia 08 de julho do corrente ano de 2025, convalidando, portanto, os atos administrativos já praticados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de julho de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 239, do dia 30 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, a pedido da servidora pública do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 81, IX, 102 e 211, § 2º, todos da Lei Complementar de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença-prêmio a servidora, a Sra. Marianalva Pereira de Oliveira, lotada na Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel – Ba, pelo período de 3 (três) meses, a contar-se-á do dia 03/07/2025 à 01/10/2025, com os efeitos retroativos ao dia 03 de julho do corrente ano de 2025, convalidando, portanto, os atos administrativos já praticados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de julho de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 240, do dia 30 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, a pedido da servidora pública do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 81, IX, 102 e 211, § 2º, todos da Lei Complementar de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença-prêmio a servidora, a Sra. Aderlinda Luiz da Silva Souza, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Gabriel – Ba, pelo período de 3 (três) meses, a contar-se-á do dia 14/07/2025 à 12/10/2025, com os efeitos retroativos ao dia 14 de julho do corrente ano de 2025, convalidando, portanto, os atos administrativos já praticados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de julho de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal